



Projeto de Lei nº 027/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Pedreiro.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, a contar da assinatura do contrato, os seguintes profissionais:

I - 01 (um) Assistente Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 05 (cinco) meses;

II - 01 (um) Pedreiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 03 (três) meses, prorrogável por igual período.

Art. 2º - As contratações descritas nos incisos do art. 1º se darão pela ordem de classificação no edital nº 006/2020 do Concurso Público nº 001/2019, e serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado.

Parágrafo único - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

Art. 3º - A remuneração paga pelas contratações dos serviços de que trata os incisos do art. 1º, obedecerá à tabela de vencimentos correspondente ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 4º - Os contratados de que trata os incisos do artigo 1º, da presente Lei ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.



Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2021.

José Flávio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 027/2021

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para contratações emergenciais dos seguintes profissionais:

- 01 (um) Assistente Social, para atuar junto a Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista que a servidora estatutária, Sra. Grasiela Assis, encontra-se em licença maternidade a qual tem previsão de término em 18 de março de 2022, cessada a respectiva licença, a mesma irá usufruir de férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias, retornando as suas atividades no dia 20 de abril de 2022.

Esse profissional é de extrema necessidade, devido a grande demanda que existe na Secretaria, sendo que desempenha as seguintes funções:

* Saúde Mental: apoio no Sistema GERINT para internações de pacientes;

* Saúde da Mulher: avaliação da família e parecer social para cirurgia de laqueadura e vasectomia;

* Sistema de Gerenciamento do Usuário com Deficiência - GUD: módulo de materiais especiais-fraldas: orientação de documentos para concessão das fraldas; avaliação do cadastro; envio da documentação; pedido dos materiais e dispensação;

* Via Judicial: orientação documentos para concessão de medicamentos; consultas; internação compulsória; Estudo Social; Laudo Social e Parecer Social.

*Abordagem das famílias em situações de vulnerabilidade social: pessoa idosa, crianças e adolescentes.

- 01 (um) Pedreiro, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Desporto e Cultura, havendo a necessidade de contratação do respectivo servidor, uma vez que de suma importância para dar prosseguimento aos trabalhos existente nessa Secretaria, este desempenhará suas atribuições junto as 04 (quatro) escolas municipais, bem como do prédio da SMETDC.

Ademais, salientamos que há a necessidade de serem efetuados diversos reparos nas Escolas Municipais, quais sejam: consertos de portas, encanamentos, pinturas, retirada de pracinhas estragadas, etc.

Outrossim, como nos aproximamos das férias escolares, se faz de suma importância a respectiva contratação para que nesse período sejam efetuados todos os reparos necessários para o início do próximo ano letivo, ademais, a administração vem investindo na troca de



brinquedos das pracinhas das escolas municipais, assim, será necessário a remoção dos equipamentos antigos para que se proceda com a instalação dos novos, o que nesse caso, precisaremos da mão de obra do pedreiro para remoção/colocação destes.

Ademais, diante do impedimento da Lei Complementar nº 173/2020 fica proibido os municípios até dia 31 de dezembro de 2021, conforme art. 8º da referida lei, admitir ou contratar pessoal, ressalvados as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, ou em caso de vacância, o que não se enquadra no presente, assim, encaminhamos o presente projeto para contratações temporárias.

Ainda, segue em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em caráter de Urgência.

Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2021.

José Flávio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal



Mensagem nº 027/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 027/2021 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Pedreiro.

Ressaltamos que tal projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência.**

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul/RS, em 19 de novembro de 2021.

José Flávio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal